



GRUPO PARLAMENTAR

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1035/XIII/2.<sup>a</sup>

### RECOMENDA O REFORÇO DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO FINANCEIRA DA UNIÃO EUROPEIA E A CONCLUSÃO DA UNIÃO BANCÁRIA

Cabe ao sector financeiro europeu contribuir para o crescimento de todos os Estados-membros da União Europeia e, simultaneamente, garantir sua a estabilidade financeira. A deficiente arquitetura institucional da União neste domínio e a insuficiente coordenação financeira a nível europeu tiveram consequências significativas sobre a intensidade e a duração da crise na Europa relativamente a outras regiões.

Essas deficiências afetaram sobretudo alguns Estados-membros como Portugal por via da fragmentação a que se assistiu aquando da crise do euro. É por esse motivo que Portugal defendeu a criação de uma União Bancária e Financeira que evitasse esta fragmentação.

Lentamente, o projeto da União Bancária foi tomando corpo, mas hoje torna-se urgente concluí-la. Além da conclusão da União Bancária, é também imperativo avançar para uma verdadeira União de Mercados de Capitais, para reduzir a dependência das empresas face ao financiamento bancário, para reforçar a partilha de riscos a nível europeu que se opera pela via financeira e para dotar de escala e liquidez mercados de capitais que se caracterizam pela sua exiguidade, como o português. Ambos os projetos são complementares, já que estabelecem uma relação de suporte mútuo e de potenciação dos resultados esperados.

Neste contexto, é preciso reforçar a capacidade de supervisão da União Europeia no que diz respeito aos mercados e aos valores mobiliários, a criação de um mecanismo de garantia de depósitos bancários de âmbito europeu, e a criação de um Fundo Monetário Europeu que assegure o suporte financeiro necessário ao Fundo de Resolução Europeu, garantindo a credibilidade necessária a um fundo financiado pela indústria bancária. Estes passos são



GRUPO PARLAMENTAR

cruciais para acelerar o crescimento económico na União Económica e Monetária, em particular em economias como a portuguesa, e tornar a União mais resistente a crises futuras.

Supervisão do mercado de capitais:

O desenvolvimento da União do Mercado de Capitais é um passo fundamental na construção do Mercado Único, que permitirá a intensificação dos fluxos de capital entre Estados-Membros, assegurando uma maior eficiência na afetação de recursos dentro da União, em particular no universo das Pequenas e Médias Empresas. Este desiderato tornou-se mais urgente no momento em que o Reino Unido, que é a casa de uma importante praça financeira Europeia, iniciou o processo de saída da União Europeia.

O desenvolvimento da União de Mercado de Capitais e a aceleração do progresso tecnológico no setor financeiro representa naturalmente desafios importantes em termos de supervisão, já que um mercado mais integrado e tecnologicamente mais avançado necessita também de um supervisor a nível da União Europeia que seja mais eficiente. Atualmente, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (AEVMM), é responsável pela supervisão das Agências de Notação Financeira e dos Repositórios de Transações, que centralizam a informação sobre as transações de produtos derivados. No entanto, na perspetiva do desenvolvimento de uma verdadeira União de Mercado de Capitais esse papel é, na nossa opinião, insuficiente. Por isso recomendamos a gradual integração da supervisão dos Valores Mobiliários e dos Mercados, reforçando e alargando a responsabilidade direta de supervisão da AEVMM.

União Bancária:

O desenvolvimento da União Bancária foi um passo importante que permitiu reduzir a exposição dos contribuintes europeus aos problemas na banca. Atualmente foram implementados o Mecanismo Único de Supervisão e o Mecanismo Único de Resolução.

No entanto, a União Bancária continua incompleta, e essa incompletude gera problemas próprios sem atender satisfatoriamente às ameaças que estiveram na base do projeto da



GRUPO PARLAMENTAR

União Bancária e Financeira. Por esse motivo recomendamos a conclusão da União Bancária com a implementação do Sistema Europeu de Garantia de Depósitos no prazo de um ano.

O financiamento do Fundo de Resolução que está incorporado no Mecanismo Único de Resolução será assegurado pelos contributos das instituições financeiras dos dezanove Estados-membros da Área do Euro. Mas isso não quer dizer que possamos dispensar um suporte orçamental («backstop») credível desse Fundo de Resolução de modo a garantir que não restem dúvida de que esse órgão detém os meios necessários para lidar com as consequências de uma nova crise no sector bancário a nível europeu.

Esse ponto crucial da União Bancária está ainda por decidir. O suporte financeiro deve ser orçamentalmente neutro para não implicar qualquer custo para os contribuintes. Por esse motivo recomendamos a criação de um Fundo Monetário Europeu, que, entre outras funções, absorva o Mecanismo Europeu de Estabilidade, e, por conseguinte, assuma o papel de prestamista de última instância ao Fundo Comum de Resolução Comum.

Nestes termos, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa:

1. Propor aos restantes Parlamentos nacionais dos Estados-membros da União Europeia, através do mecanismo de cartão verde, que apresentem à Comissão Europeia iniciativas legislativas comunitárias no sentido de:
  - 1.1. Promover a gradual integração da supervisão dos Valores Mobiliários e dos Mercados, reforçando e alargando a responsabilidade direta de supervisão da AEVMM;
  - 1.2. Proceder à conclusão da União Bancária, com a implementação do Sistema Europeu de Garantia de Depósitos no prazo de um ano;



GRUPO PARLAMENTAR

- 1.3. Desenvolver a criação de um Fundo Monetário Europeu, que, entre outras funções, absorva o Mecanismo Europeu de Estabilidade, e, por conseguinte, assuma o papel de prestamista de última instância ao Fundo Comum de Resolução Comum.
2. Recomendar ao Governo que envide os esforços necessários junto das instâncias europeias, em particular o Conselho Europeu, o Eurogrupo e a Comissão Europeia, no sentido de desenvolverem iniciativas legislativas no mesmo sentido.

Assembleia da República, 20 de julho de 2017

Os Deputados,  
Pedro Passos Coelho  
Hugo Soares  
Maria Luís Albuquerque  
Miguel Morgado  
António Leitão Amaro  
Duarte Marques  
Duarte Pacheco  
Inês Domingos  
Carlos Silva  
Jorge Paulo Oliveira  
Maria das Mercês Borges  
Ulisses Pereira